



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (A SOLUÇÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO) COM OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE: PAINEL ELETRÔNICO COM TAMANHO MÍNIMO 55 POLEGADAS (TV), TABLETS COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS DO APLICATIVO DE VOTAÇÃO, COMPUTADOR E CÂMERAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

2.1. O Sistema deve conter um módulo de controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto e do partido de quem está com a palavra.

2.1.2. O Sistema (Software) deve conter 01 (um) leitor biométrico para cada parlamentar habilitar-se a votação no Painel de votação, com a conferência de quórum automático em cada evento. O registro de presença e ausência dos parlamentares via biometria. Essas duas funções deverão organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados para gerar diversos relatórios, de presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

2.1.3. O sistema deve conter um módulo para transmissão das sessões ao Vivo para o Facebook, ou Youtube e Site da câmara bem como para os painéis de TVs interna em tempo real.

2.1.4. O sistema (Software) deve conter um módulo de integração das diversas mídias sociais como: Portal da câmara, Facebook, Youtube, WhatsApp e aplicativos, permitindo a população participar da vida real da câmara, interagindo com o parlamentar de sua preferência, tendo acesso direto desde a pauta do dia e todas as matérias apreciadas nas sessões legislativas como projetos, indicações, requerimentos etc. Esse sistema deve funcionar através de comunicação WiFi, e utilizar tecnologia para transmissão de conteúdo sem a necessidade de cabos físicos, na Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utiliza-se o USB na comunicação PC/Câmera Filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, gravar a sessão e converter em texto, fazer a leitura de textos como as atas, projetos etc. Todo esse moderno sistema deve operar com protocolos de segurança SSL, o Let'sEncrypt, Apoiados por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco.

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do Sistema (Software), incorporação de sugestões dos clientes e customizações futuras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo serão executados pela CONTRATADA, mediante pagamento mensal a locação sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

4.1. O sistema deve controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. O sistema deve ser personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa e possuir hierarquia de usuários para autorizar as permissões.

4.3. O sistema deve garantir total rastreabilidade, não permitindo qualquer conteúdo ser apagado ou deletado.

4.4. O sistema deve controlar a presença dos parlamentares direto no tablete, com Login e senha personalizados e criptografados ponta a ponta.

4.5. O sistema deve permitir a elaboração antecipada da pauta do dia em conformidade com o regimento.

4.6. O sistema deve permitir ao presidente visualizar as proposições apresentadas no dia da sessão, podendo coloca-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.

4.7. O sistema deve fazer leituras das atas, de projetos e outras citações, deve executar o hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional no painel.

4.8. O sistema deve gravar a sessão fazer a conversão para o texto da ata.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 4.9. O Sistema deve trabalhar com Painel de TVs, e ou TVs simultaneamente para exibir informações dinâmicas.
- 4.10. O sistema deve exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, os vereadores presentes e ausentes no momento, e informar a data e hora atual.
- 4.11. Deve exibir na tela a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão nos telões.
- 4.12. Deve exibir a Tela do orador com a Foto do Parlamentar, o nome e o cronômetro com o controle do tempo, o tema, o partido, e os nomes dos próximos inscritos.
- 4.13. Deve exibir tela do presidente com a foto, nome e partido e informações do processo legislativo, da ordem do dia, e o status de projetos, os vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 4.14. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais convidados, exibir também o nome, a foto, o tema que ele vai falar, e o tempo concedido no cronômetro.
- 4.15. O sistema deve permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.16. O sistema deve permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões.
- 4.17. O sistema deve permitir também a concessão de aparte ao parlamentar a qualquer momento.
- 4.18. O sistema deve permitir adicionar projetos dos parlamentares antes da abertura da sessão, permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.
- 4.19. Permitir ao parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra a qualquer momento de acordo com o regimento.
- 4.20. Permitir a adição de tempo extra quando o tempo não for suficiente.
- 4.21. O sistema deve avisar com sinal sonoro ao parlamentar o final da sua fala, e no painel FINALIZADO,
- 4.22. O sistema deve enviar o projeto a ser votado em PDF e a pauta do dia no Tablete de cada parlamentar.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 4.23. O sistema votação deve ser integrado ao painel eletrônico, destacando o projeto que está sendo votado, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
- 4.24. O sistema deve checar a presença do parlamentar, garantindo o quórum das votações conforme regimento do poder legislativo
- 4.25. O sistema deve conter diversas formas de votação e na hipótese de falha de um dispositivo que possa ser feita via painel do operador manualmente, e ainda no caso de empate em uma votação o sistema deve habilitar o voto de minerva do presidente para o desempate.
- 4.26. O sistema deve fazer a transmissão das sessões ao vivo para o canal da câmara: Facebook, Youtube, e o próprio site da câmara.
- 4.27. O sistema de geração de imagens e transmissão deve ser simples e de fácil operação.
- 4.28. O sistema deve emitir relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.
- 4.29. O sistema deve conter as mais modernas formas de Integração digital que possibilite o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação na câmara através de um canal de WhatsApp a qualquer pessoa que adicione o número a sua lista.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
 - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;

V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.

VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05 (cinco) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;

VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;

X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;

XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 11 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 11 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;

- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

09. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Referência | QTDE | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|--|------|--------------------|-----------------|
| 01 | LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE , pelo período de 12 (doze) meses de uso; Configuração e Customização do Sistema de Painel Eletrônico de acordo com o Regimento Interno e configuração do software de transmissão de conteúdo on-line; Instalação dos sistemas de Painel Eletrônico e de transmissão ao vivo; Treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de Uso de Software (12 meses) | 01 | | |
| 02 | LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS COM SERVIDORES DE DADOS WEB E SERVIDORES DE BACKUP PERMANENTE. Equipamentos: 02 (Duas) TV do Tipo Smart com tamanho mínimo de 55 polegadas; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. 11 (Onze) Computadores de mão do Tipo Tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by. 01 (Hum) Computador Completo – Configuração Mínima: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe com no mínimo quatro entradas pci ou pci express. Memória de | Mês | 12 | | |



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>no mínimo 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade mínima de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação bivolt 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor com tamanho mínimo de 19 polegadas, mouse e teclado (ABNT).</p> <p>04 (Quatro) Câmeras Web Full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD com resolução mínima de 1080p (até 1920 x 1080 pixels). Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo do tipo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo mínimo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara compatível com Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de no mínimo 15 mega pixel. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofocus Suporte técnico presencial e remoto.</p> | | | | |
| VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ITENS 01 E 02) | | | | |

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.3.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6.1. Apresentar certificado de registro de direito autoral e comercial do software.

10.6.2. Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

10.6.3. Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

11. DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

11.21. Após a devida habilitação do licitante melhor classificado, a sessão será suspensão, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório.

11.22. A licitante prevista no subitem 9.3 deverá apresentar todas as funcionalidades do sistema Painel Eletrônico Digital, instalado e em pleno funcionamento, nas dependências da Câmara Municipal. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, ficando registrado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação o Dia e hora para a realização da apresentação.

11.23. A licitante prevista no subitem 9.3 quando da apresentação disposta no subitem 11.22 deverá comprovar que o sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no presente Termo de Referência. Não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da Câmara Municipal convocará a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste edital e seus anexos.

11.24. Após a realização da apresentação descrita nos itens 11.22 e 11.23 terá a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.

11.25. Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto descrito neste instrumento convocatório se dará da seguinte forma:

12.1 O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 9 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.

12.2 O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 9 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.3 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

12.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.3.

Laranjeiras, 15 de janeiro de 2019

Roberto Rocha Santos
Diretor Geral



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ORÇAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: QUATTRO SOFTWARE E SERVICOS DE TI LTDA EPP

CNPJ: 27.501.690/0001-19

ENDEREÇO: Rua Irmã Maria Antonieta, 170, Sala 205 – Maria Auxiliadora – Petrolina-PE. CEP 56.330-335

TELEFONE: 87 3861-6112

EMAIL: CONTATO@QUATTROTECNOLOGIA.COM.BR

A CÂMARA MUNICIPAL LARANJEIRAS - SE

DESCRIÇÃO

O Painel Eletrônico é um sistema web para organizar as sessões legislativas, com um painel dinâmico, apresenta o cronômetro e as demais informações do parlamentar e da sessão, a votação funciona com um aplicativo da plataforma android que pode ser instalado em um tablete configurado para tal, nele registra-se a presença e habilita o sistema de votação em tempo real. O sistema de transmissão ao vivo permite um grande alcance do trabalho da câmara junto a população. A transmissão pelo Facebook ou o portal permite acesso a toda população.

IMPLANTAÇÃO


- a) Projeto licença anual da solução para câmara;
- b) Instalação e configuração dos equipamentos, Treinamentos e acompanhamento

SUPOORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO

- c) Suporte técnico do Sistema presencial e remoto
- d) Manutenção corretiva e atualizações do sistema
- e) Locação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema

ORÇAMENTO

| Nº | DESCRIÇÃO (Lote único) | UND | Qtd | R\$ unitário | R\$ TOTAL |
|----|--|----------------|-----|---------------|---------------|
| 01 | . Licença anual de uso da solução composta de três softwares: PED, PED Câmara e PED Live. (Válida por um ano a partir da assinatura do contrato); . Configuração e customização da solução de Painel Eletrônico composta dos três softwares de acordo com o regimento interno da câmara; . Instalação, treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de uso | 01 | R\$ 32.500,00 | R\$ 32.500,00 |



| | | | | |
|--|-----|----|--------------|---------------|
| <p>LOCAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: (Requisitos mínimos)</p> <p>. 02 Smart TV de no mínimo 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD.</p> <p>. 11 Computadores de mão tipo tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by.</p> <p>. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 TB e velocidade de no mínimo 7.200 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo i3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.</p> <p>. 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofocus.</p> <p>servidores de dados e servidores de backup WEB permanente.</p> <p>OBS: Estão inclusos todos os cabos, conectores e afins da instalação para a devida utilização do sistema de acordo com o objeto.</p> | Mês | 12 | R\$ 5.800,00 | R\$ 69.600,00 |
|--|-----|----|--------------|---------------|

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 102.100,00

Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data deste documento.

FLORES-PE, 22 DE JANEIRO DE 2019.

fp *W.S. Cavalcante*

João Batista Fonseca Cavalcante

QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA EPP

CNPJ: 27.501.690/0001-19

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO P.E.D

CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS SERGIPE

ATT. Sr. Presidente;

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracaju/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Jorgilânio do Nascimento Gomes, brasileiro, solteiro, natural de Arco Verde Pernambuco, empresário CPF: 036.125.104-10, Identidade: 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza nº 351 Centro, Canidê de São Francisco/Se CEP: 49.820-00

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com quatro módulos sequenciais interdependentes, 1). Módulo cronômetro para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. 2). Módulo Votação com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou tablete (sistema operacional android). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. 3). Módulo transmissão ao Vivo – PED Live para o Facebook ou Youtube, e Site da câmara, permitindo o livre acesso aos cidadãos em qualquer parte do mundo a partir de um dispositivo móvel com internet, assegurando a transparência no trabalho legislativo. 4) Módulo de integração digital – integração de todos os módulos, com o um mensageiro automático integrado ao WhatsApp que envia desde a pauta do dia até os projetos apreciados nas sessões legislativas para todos munícipes que adicionar o número exclusivo da câmara municipal.

Com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o USB para comunicação do PC especificado com as câmeras, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados durante a apresentação, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A solução do Painel eletrônico Digital é composta pelo fornecimento da licença de uso de três softwares integrados por um período de um ano, essa solução inclui nesse período os serviços de

Endereço: Av. Jorge Amado nº 1565 – Bairro Jardins. CEP: 49.025-330 - Aracaju-Sergipe
Contato: x3tecnologia@gmail.com - (79) 3085-9590. (79) 99610-3132. www.x3tecnologia.com



Implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

| Nº | DESCRIÇÃO (Lote único) | UND | Qtd | R\$ unitário | R\$ TOTAL |
|----|--|----------------|-----|---------------|---------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Licença anual de uso da solução composta de três softwares: PED, PED Câmara e PED Live, (Válida por um ano a partir da assinatura do contrato); ➤ Configuração e customização da solução de Painel Eletrônico composta dos três softwares de acordo com o regimento Interno da câmara; ➤ Instalação, treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de uso | 01 | R\$ 27.500,00 | R\$ 27.500,00 |
| 02 | <p>LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: (Requisitos mínimos)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 02 Smart TV de no mínimo 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. ➤ 11 Computadores de mão tipo tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by. ➤ 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo i3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado. ➤ 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofoco. ➤ Servidores de dados e servidores de backup WEB permanentes. <p>OBS: Estão inclusos todos os cabos, conectores e afins da instalação para a devida utilização do sistema de acordo com o objeto.</p> | Mês | 12 | R\$ 5.800,00 | R\$ 69.600,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 97.100,00



FORMA DE PAGAMENTO:

a) Parcela única relativas ao item 01 da proposta, após instalação da solução e emissão da NF - R\$ 27.500,00

Refere-se a licença de uso anual de um conjunto de softwares relativas ao desenvolvimento, a integração e a customização da solução específica para a câmara de Laranjeiras com 11 vereadores e conforme o projeto básico de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento de acordo com o regimento interno da câmara e inclui também a instalação, os materiais periféricos como cabos amplificadores HDMI e USB, conexões, suportes diversos, divisores Split, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, a atualização de novas versões para melhoria do sistema e o treinamento.

b) Valor parcelado relativo ao item 02 da proposta em 12 parcelas mensais de R\$ R\$ 5.800,00 - Total anual: R\$ 69.600,00

Refere-se a locação de todos os equipamentos com as devidas especificações, incluindo os servidores de hospedagem do sistema e os servidores de backup Web para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços para a câmara de Laranjeiras, permitindo assim que todos os dados das sessões fiquem arquivados para emissão dos relatórios em qualquer época com total transparência.

GARANTIAS:

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.
2. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Essa proposta tem validade de 60 dias

Aracaju 29 de janeiro de 2019


X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jorgilânio do Nascimento Gomes

Cel. (79) 99956-9919 - ZAP

E-mail: x3tecnologia@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Feira de Santana (BA), 04 de fevereiro de 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS ESTADO DE SERGIPE

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a seguir proposta e os serviços de implantação, locação mensal e suporte técnico do sistema de Paineleletrônico para câmara de vereadores.

1. SOBRE A VOIPY

A Voipy Tecnologia, é uma empresa focada no mercado público, oferecendo sistemas de gestão integrada de última geração, assessoria e consultoria para municípios em diversas áreas da gestão municipal, proporcionando aos gestores municipais subsídios para a administração da qualidade, medição e avaliação de desempenho, transparência e viabilização de recursos.

A empresa dispõe de uma equipe altamente qualificada, capacitada para a implantação, suporte e consultoria de sistemas. O número de clientes atendidos na região cresce continuamente, já tendo implantado sistemas em municípios com 10, 30, 40, 60 e 600 mil habitantes tais como Feira de Santana, Bom Jesus da Lapa, Itatim, Cansanção, dentre outros mais de 180 municípios em todo país.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O Paineleletrônico é um sistema web que organiza as sessões legislativas, funciona com um Aplicativo da plataforma android que pode ser instalado no smartphone do parlamentar ou em um tablete configurado para tal, nele registra-se a presença e habilita o sistema de votação em tempo real. Pode também habilitar um sistema de transmissão que permitirá a transmissão ao vivo em um canal da câmara, seja Facebook ou o portal. É de fácil de utilização, e o sistema de comunicação é via WiFi. O sistema pode ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação do sistema se divide em 2 (duas) etapas bem definidas, que compreendem:

- Análise e Projeto dos equipamentos necessários
- Instalação e configuração dos equipamentos, Treinamentos e acompanhamento.

3.2. LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

Compreende os seguintes itens:

- Licença de Uso dos Sistemas
- Permite o uso sem restrição das funcionalidades dos 3 (três) módulos: Cronômetro, Votação por aplicativo e Transmissão via Facebook.

Suporte Técnico:

- Suporte técnico remoto e Manutenção – Contato com nossos técnicos via ligação telefônica ou chat.
- Dividida em corretiva e evolutiva, visa manter o sistema em pleno funcionamento, sem custos adicionais.
- Locação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

4. ORÇAMENTO

- Uma licença de uso do software Painel Eletrônico e Tablets incluindo instalação e treinamento - R\$ 35.500,00

4.1. CUSTO DOS SERVIÇOS

- Contrato de manutenção e locação dos equipamentos a ser pago mensalmente, no valor de R\$ 6.000,00

4.2. CUSTO DESCRIMINADO

| DESCRIÇÃO (Lote único) | UND | Qtd | R\$ unitário | R\$ TOTAL |
|---|----------------|-----|---------------|---------------|
| Licença anual de uso da solução composta de três softwares: PED, PED Câmara e PED Live, (Válida por um ano a partir da assinatura do contrato); Configuração e customização da solução de Painel Eletrônico composta dos três softwares de acordo com o regimento interno da câmara; Instalação, treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de uso | 01 | R\$ 35.500,00 | R\$ 35.500,00 |
| LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: (Requisitos mínimos) 02 Smart TV de no mínimo 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. 11 Computadores de mão tipo tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by. 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, | Mês | 12 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |

capacidade de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.

04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofoco.

Servidores de dados e servidores de backup WEB permanente.

OBS: Estão inclusos todos os cabos, conectores e afins da instalação para a devida utilização do sistema de acordo com o objeto.

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 107.500,00

Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data deste documento.



João Loreto Braga
Gerente Comercial
Tel.: (75) 3021-9999
Cel.: (75) 9.9974-4940
Email: loreto@voipytecnologia.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 26
RUBRICA:

MAPA COMPATATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | ORÇAMENTO X3 TECNOLOGIA | ORÇAMENTO QUATRO TECNOLOGIA | ORÇAMENTO VOJPIY | REFERÊNCIA | QUANTIDADE (12 Meses) | VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---|----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------------------------|--|-----------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes neste Projeto Básico. | R\$ 97.100,00 R\$ | 102.100,00 R\$ | 107.500,00 | SERVIÇO (Licença de Uso de Software) | 1 | R\$ 102.233,33 |
| | | | | | | VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES | R\$ 102.233,33 |

Laranjeiras, 05 de fevereiro de 2019

ROBERTO ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR GERAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 27
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, estando o dispêndio global dos serviços estimado para 12 meses em **R\$ 102.233,33** (cento e dois mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Próprios

Atenciosamente,



ROBERTO ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR GERAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

| Unidade Orçamentária | Código da Ação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor Total R\$ |
|----------------------|----------------|---------------------|------------------|-----------------|
| 1001 | 2001 | 3390.40.00 | 10010000 | 102.233,33 |

Laranjeiras, 05 de fevereiro de 2019


ROBERTO ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR GERAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.

Laranjeiras/SE, 06 de fevereiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Determino e autorizo a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, para a contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, conforme solicitação do diretor geral.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

MINUTA DE EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, para a contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2019.

HORÁRIO: XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) – Horário Local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Laranjeiras.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; |
| ANEXO V | - | MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA; |
| ANEXO VI | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

(A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou **Certidão simplificada**, emitida pela respectiva Junta Comercial e **expedida no ano em curso**.

4.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. Poderá ser realizada a VISITA TÉCNICA pelo licitante ao prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados a Declaração de Visita Técnica.

4.3.1. Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

4.3.2. Deverá o licitante apresentar no envelope de habilitação a **Carta de realização de Vistoria ou a Declaração de que conhece todas as condições do local para execução dos serviços**, tratados nos itens 4.3 e 4.3.1. Em caso de não apresentação a licitante será inabilitada do certame.

4.3.3. A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, execução de um projeto básico das disposições dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.

4.3.4. Em caso de realização de vistoria, estas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sra. HELMA BARRETO SILVA, na Rua Getúlio Vargas, s/n, na cidade de Laranjeiras, telefone (79) 3281-1055, em dias úteis, de 08:00 às 12 :00 horas.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos com apenas duas casas decimais depois da vígula, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (*sessenta*) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6.1. Apresentar certificado de registro de direito autoral e comercial do software.

8.6.2. Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

8.6.3. Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento) à de menor preço.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço Global;**

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **Menor Preço Global**;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. Após a devida habilitação do licitante melhor classificado, a sessão será suspensa, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório.

9.22. A licitante prevista no subitem 9.3 deverá apresentar todas as funcionalidades do sistema Painel Eletrônico Digital, instalado e em pleno funcionamento, nas dependências da Câmara Municipal. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, ficando registrado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação o Dia e hora para a realização da apresentação.

9.23. A licitante prevista no subitem 9.3 quando da apresentação disposta no subitem 9.22 deverá comprovar que o sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no presente Termo de Referência. Não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da Câmara Municipal convocará a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste edital e seus anexos.

9.24. Após a realização da apresentação descrita nos itens 9.22 e 9.23 terá a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

9.25. Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

9.26. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada em Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que possam ocorrer e deverá ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.27. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.28. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.29. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), *no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro*, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.30. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.31. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.32. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

referência obtidos por esta Câmara.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV da 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto descrito neste instrumento convocatório se dará da seguinte forma:

13.1 O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 9 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.

13.2 O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 9 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.3 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.3.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

15.3. Os Serviços indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

15.4. Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. A Câmara reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18. DO FORO

A Câmara e o Licitante do certame elegem o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras, (SE), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(A)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes neste Anexo I do Edital.

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

2.1. O Sistema deve conter um módulo de controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto e do partido de quem está com a palavra.

2.1.2. O Sistema (Software) deve conter 01 (um) leitor biométrico para cada parlamentar habilitar-se a votação no Painel de votação, com a conferência de quórum automático em cada evento. O registro de presença e ausência dos parlamentares via biometria. Essas duas funções deverão organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados para gerar diversos relatórios, de presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

2.1.3. O sistema deve conter um módulo para transmissão das sessões ao Vivo para o *Facebook*, ou *Youtube* e Site da câmara bem como para os painéis de TVs interna em tempo real.

2.1.4. O sistema (Software) deve conter um módulo de integração das diversas mídias sociais como: Portal da câmara, Facebook, Youtube, WhatsApp e aplicativos, permitindo a população participar da vida real da câmara, interagindo com o parlamentar de sua preferência, tendo acesso direto desde a pauta do dia e todas as matérias apreciadas nas sessões legislativas como projetos, indicações, requerimentos etc. Esse sistema deve funcionar através de comunicação WiFi, e utilizar tecnologia para transmissão de conteúdo sem a necessidade de cabos físicos, na Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utiliza-se o USB na comunicação PC/Câmera Filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, gravar a sessão e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

converter em texto, fazer a leitura de textos como as atas, projetos etc. Todo esse moderno sistema deve operar com protocolos de segurança SSL, o Let'sEncrypt, Apoiados por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco.

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do Sistema (Software), incorporação de sugestões dos clientes e customizações futuras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo serão executados pela CONTRATADA, mediante pagamento mensal a locação sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

4.1. O sistema deve controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. O sistema deve ser personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa e possuir hierarquia de usuários para autorizar as permissões.

4.3. O sistema deve garantir total rastreabilidade, não permitindo qualquer conteúdo ser apagado ou deletado.

4.4. O sistema deve controlar a presença dos parlamentares direto no tablete, com Login e senha personalizados e criptografados ponta a ponta.

4.5. O sistema deve permitir a elaboração antecipada da pauta do dia em conformidade com o regimento.

4.6. O sistema deve permitir ao presidente visualizar as proposições apresentadas no dia da sessão, podendo coloca-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.

4.7. O sistema deve fazer leituras das atas, de projetos e outras citações, deve executar o hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional no painel.

4.8. O sistema deve gravar a sessão fazer a conversão para o texto da ata.

4.9. O Sistema deve trabalhar com Painel de TVs, e ou TVs simultaneamente para exibir informações dinâmicas.

4.10. O sistema deve exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, os vereadores presentes e ausentes no momento, e informar a data e hora atual.

4.11. Deve exibir na tela a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão nos telões.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 4.12. Deve exibir a Tela do orador com a Foto do Parlamentar, o nome e o cronômetro com o controle do tempo, o tema, o partido, e os nomes dos próximos inscritos.
- 4.13. Deve exibir tela do presidente com a foto, nome e partido e informações do processo legislativo, da ordem do dia, e o status de projetos, os vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 4.14. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais convidados, exibir também o nome, a foto, o tema que ele vai falar, e o tempo concedido no cronômetro.
- 4.15. O sistema deve permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.16. O sistema deve permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões.
- 4.17. O sistema deve permitir também a concessão de aparte ao parlamentar a qualquer momento.
- 4.18. O sistema deve permitir adicionar projetos dos parlamentares antes da abertura da sessão, permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.
- 4.19. Permitir ao parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra a qualquer momento de acordo com o regimento.
- 4.20. Permitir a adição de tempo extra quando o tempo não for suficiente.
- 4.21. O sistema deve avisar com sinal sonoro ao parlamentar o final da sua fala, e no painel FINALIZADO,
- 4.22. O sistema deve enviar o projeto a ser votado em PDF e a pauta do dia no Tablete de cada parlamentar.
- 4.23. O sistema votação deve ser integrado ao painel eletrônico, destacando o projeto que está sendo votado, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
- 4.24. O sistema deve checar a presença do parlamentar, garantindo o quórum das votações conforme regimento do poder legislativo
- 4.25. O sistema deve conter diversas formas de votação e na hipótese de falha de um dispositivo que possa ser feita via painel do operador manualmente, e ainda no caso de empate em uma votação o sistema deve habilitar o voto de minerva do presidente para o desempate.
- 4.26. O sistema deve fazer a transmissão das sessões ao vivo para o canal da câmara: Facebook, Youtube, e o próprio site da câmara.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 4.27. O sistema de geração de imagens e transmissão deve ser simples e de fácil operação.
- 4.28. O sistema deve emitir relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.
- 4.29. O sistema deve conter as mais modernas formas de Integração digital que possibilite o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação na câmara através de um canal de WhatsApp a qualquer pessoa que adicione o número a sua lista.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
 - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;
 - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
 - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05 (cinco) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
 - VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
 - IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
 - X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;

XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 11 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 11 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Referência | QTDE | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|--|-----------|--------------------|-----------------|
| 01 | LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE , pelo período de 12 (doze) meses de uso; Configuração e Customização do Sistema de Painel Eletrônico de acordo com o Regimento Interno e configuração do software de transmissão de conteúdo on-line; Instalação dos sistemas de Painel Eletrônico e de transmissão ao vivo; Treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de Uso de Software (12 meses) | 01 | | |
| 02 | LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS COM SERVIDORES DE DADOS WEB E SERVIDORES DE BACKUP PERMANENTE. Equipamentos: 02 (Duas) TV do Tipo Smart com tamanho mínimo de 55 polegadas; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. 11 (Onze) Computadores de mão do Tipo Tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, | Mês | 12 | | |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by.</p> | | | | |
| <p>01 (Hum) Computador Completo – Configuração Mínima: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe com no mínimo quatro entradas pci ou pci express. Memória de no mínimo 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade mínima de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação bivolt 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor com tamanho mínimo de 19 polegadas, mouse e teclado (ABNT).</p> | | | | |
| <p>04 (Quatro) Câmeras Web Full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD com resolução mínima de 1080p (até 1920 x 1080 pixels). Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo do tipo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo mínimo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmera compatível com Windows. Microfones duplos estéreo com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de no mínimo 15 mega pixel. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofocus Suporte técnico presencial e remoto.</p> | | | | |
| <p>VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ITENS 01 E 02)</p> | | | | |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO II – PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2019 da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

Sr. Presidente;

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem solicitar autorização para visita técnica nas instalações desse poder legislativo municipal nos diassob a supervisão do sr.....de acordo com as recomendações dessa casa legislativa para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2019.

Local e Data:

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Local e Data:

(Assinatura do representante da Câmara Municipal)

(Observação: Esta solicitação de visita técnica será validade como declaração de visita técnica com a assinatura do representante legal da Câmara Municipal)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº. ____/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software pelo período de 12 meses) será efetuado a vista em uma única parcela, no Valor de R\$ _____ e o pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ _____, sendo que o Contrato terá o Valor Global estimado de R\$ _____.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV da 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no edital e seus anexos, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente edital e seus anexos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. XX/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras no Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras, _____ de _____ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 69
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2019.

Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 estamos encaminhando para análise e parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta do edital e contrato do Pregão Presencial 01/2019, visando a contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Atenciosamente,


Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Laranjeiras/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PARECER JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 73
RUBRICA: [assinatura]

PARECER JURÍDICO Nº 12/2019

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para exame e aprovação, a minuta do edital e seus anexos referente à Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

A minuta do edital e seus anexos obedecem formalmente todos os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e na Lei 10.520/2002 (Define Modalidade do Pregão), sendo bastante claro, explícito e objetivo em todos os seus termos e quanto às exigências necessárias.

O Procedimento encontra-se respaldado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, razão pela qual, presente à reserva orçamentária e preservado o interesse público, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente processo licitatório.

É nosso Parecer.

Laranjeiras (SE), 08 de fevereiro de 2019.


Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA DE PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO**



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

1

Segunda-feira • 21 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 704

Esta edição encontra-se no site: www.laranjeiras.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Laranjeiras publica:

- **PORTARIA Nº 03/2019** - Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras

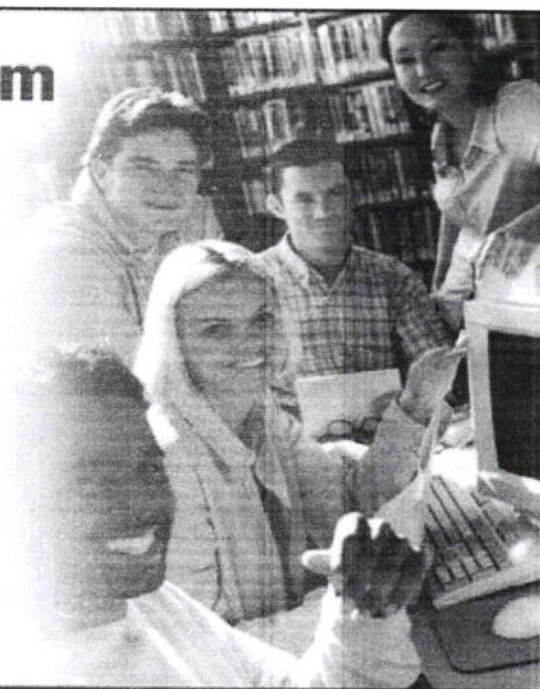
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA Nº 03/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras/Sergipe, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras promulgada em 05 de abril de 1990 no inciso II, art. 87, letra "a", c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras o Sr. **ANTONY MICHAEL MITCHEL OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF Nº 019.017.335-13.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras **HELMA BARRETO SILVA** portadora do CPF: 575.714.735-00 e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** portadora do CPF: 004.033.705-74.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Endereço Rua Getulio Vargas, nº 24, Centro, Laranjeiras/SE, CEP: 49.170-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO



Nº PAGINA: 79
RUBRICA: #0

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público a **Portaria 02/2019**, que nomeia os servidores Helma Barreto Silva e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras – SE, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, que nomeia os servidores Helma Barreto Silva e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos para o conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe em 02 de janeiro de 2019.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EDITAL PP 01/2019



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, para a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.**

DATA DE ABERTURA: 28/02/2019.

HORÁRIO: 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos) – Horário Local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Laranjeiras.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

| | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; |
| ANEXO V | - | MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA; |
| ANEXO VI | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

(A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou **Certidão simplificada**, emitida pela respectiva Junta Comercial e **expedida no ano em curso**.

4.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. Poderá ser realizada a VISITA TÉCNICA pelo licitante ao prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados a Declaração de Visita Técnica.

4.3.1. Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

4.3.2. Deverá o licitante apresentar no envelope de habilitação a **Carta de realização de Vistoria ou a Declaração de que conhece todas as condições do local para execução dos serviços**, tratados nos itens 4.3 e 4.3.1. Em caso de não apresentação a licitante será inabilitada do certame.

4.3.3. A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, execução de um projeto básico das disposições dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.

4.3.4. Em caso de realização de vistoria, estas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sra. HELMA BARRETO SILVA, na Rua Getúlio Vargas, s/n, na cidade de Laranjeiras, telefone (79) 3281-1055, em dias úteis, de 08:00 às 12 :00 horas.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos com apenas duas casas decimais depois da vígula, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6.1. Apresentar certificado de registro de direito autoral e comercial do software.

8.6.2. Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

8.6.3. Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento) à de menor preço.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço Global;**

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **Menor Preço Global**;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 9.25.** Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.
- 9.26.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada em Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que possam ocorrer e deverá ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.27.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.28.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.29.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.
- c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- c.2.)** Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), *no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro*, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.
- 9.30.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.31.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.32.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

referência obtidos por esta Câmara.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV da 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto descrito neste instrumento convocatório se dará da seguinte forma:

13.1 O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 9 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.

13.2 O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 9 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

13.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.3 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.3.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

15.3. Os Serviços indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

15.4. Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. A Câmara reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18. DO FORO

A Câmara e o Licitante do certame elegem o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras, (SE), 12 de Fevereiro de 2019

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

converter em texto, fazer a leitura de textos como as atas, projetos etc. Todo esse moderno sistema deve operar com protocolos de segurança SSL, o Let'sEncrypt, Apoiados por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco.

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do Sistema (Software), incorporação de sugestões dos clientes e customizações futuras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo serão executados pela CONTRATADA, mediante pagamento mensal a locação sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

4.1. O sistema deve controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. O sistema deve ser personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa e possuir hierarquia de usuários para autorizar as permissões.

4.3. O sistema deve garantir total rastreabilidade, não permitindo qualquer conteúdo ser apagado ou deletado.

4.4. O sistema deve controlar a presença dos parlamentares direto no tablete, com Login e senha personalizados e criptografados ponta a ponta.

4.5. O sistema deve permitir a elaboração antecipada da pauta do dia em conformidade com o regimento.

4.6. O sistema deve permitir ao presidente visualizar as proposições apresentadas no dia da sessão, podendo coloca-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.

4.7. O sistema deve fazer leituras das atas, de projetos e outras citações, deve executar o hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional no painel.

4.8. O sistema deve gravar a sessão fazer a conversão para o texto da ata.

4.9. O Sistema deve trabalhar com Painel de TVs, e ou TVs simultaneamente para exibir informações dinâmicas.

4.10. O sistema deve exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, os vereadores presentes e ausentes no momento, e informar a data e hora atual.

4.11. Deve exibir na tela a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão nos telões.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 4.12. Deve exibir a Tela do orador com a Foto do Parlamentar, o nome e o cronômetro com o controle do tempo, o tema, o partido, e os nomes dos próximos inscritos.
- 4.13. Deve exibir tela do presidente com a foto, nome e partido e informações do processo legislativo, da ordem do dia, e o status de projetos, os vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 4.14. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais convidados, exibir também o nome, a foto, o tema que ele vai falar, e o tempo concedido no cronômetro.
- 4.15. O sistema deve permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.16. O sistema deve permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões.
- 4.17. O sistema deve permitir também a concessão de aparte ao parlamentar a qualquer momento.
- 4.18. O sistema deve permitir adicionar projetos dos parlamentares antes da abertura da sessão, permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.
- 4.19. Permitir ao parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra a qualquer momento de acordo com o regimento.
- 4.20. Permitir a adição de tempo extra quando o tempo não for suficiente.
- 4.21. O sistema deve avisar com sinal sonoro ao parlamentar o final da sua fala, e no painel FINALIZADO,
- 4.22. O sistema deve enviar o projeto a ser votado em PDF e a pauta do dia no Tablete de cada parlamentar.
- 4.23. O sistema votação deve ser integrado ao painel eletrônico, destacando o projeto que está sendo votado, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
- 4.24. O sistema deve checar a presença do parlamentar, garantindo o quórum das votações conforme regimento do poder legislativo
- 4.25. O sistema deve conter diversas formas de votação e na hipótese de falha de um dispositivo que possa ser feita via painel do operador manualmente, e ainda no caso de empate em uma votação o sistema deve habilitar o voto de minerva do presidente para o desempate.
- 4.26. O sistema deve fazer a transmissão das sessões ao vivo para o canal da câmara: Facebook, Youtube, e o próprio site da câmara.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 4.27. O sistema de geração de imagens e transmissão deve ser simples e de fácil operação.
- 4.28. O sistema deve emitir relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.
- 4.29. O sistema deve conter as mais modernas formas de Integração digital que possibilite o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação na câmara através de um canal de WhatsApp a qualquer pessoa que adicione o número a sua lista.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
 - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;
 - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
 - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05 (cinco) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
 - VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
 - IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
 - X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;

XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 11 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 11 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Referência | QTDE | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|--|------|--------------------|-----------------|
| 01 | LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE , pelo período de 12 (doze) meses de uso; Configuração e Customização do Sistema de Painel Eletrônico de acordo com o Regimento Interno e configuração do software de transmissão de conteúdo on-line; Instalação dos sistemas de Painel Eletrônico e de transmissão ao vivo; Treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de Uso de Software (12 meses) | 01 | | |
| 02 | LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS COM SERVIDORES DE DADOS WEB E SERVIDORES DE BACKUP PERMANENTE. Equipamentos: 02 (Duas) TV do Tipo Smart com tamanho mínimo de 55 polegadas; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. 11 (Onze) Computadores de mão do Tipo Tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, | Mês | 12 | | |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by.

01 (Hum) Computador Completo – Configuração Mínima: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe com no mínimo quatro entradas pci ou pci express. Memória de no mínimo 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade mínima de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação bivolt 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor com tamanho mínimo de 19 polegadas, mouse e teclado (ABNT).

04 (Quatro) Câmeras Web Full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD com resolução mínima de 1080p (até 1920 x 1080 pixels). Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo do tipo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo mínimo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara compatível com Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de no mínimo 15 mega pixel. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofoco Suporte técnico presencial e remoto.

VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ITENS 01 E 02)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO II – PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 01/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2019 da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



Nº PAGINA: 111
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

Sr. Presidente;

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem solicitar autorização para visita técnica nas instalações desse poder legislativo municipal nos dias sob a supervisão do sr..... de acordo com as recomendações dessa casa legislativa para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ___/2019.

Local e Data:

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Local e Data:

(Assinatura do representante da Câmara Municipal)

(Observação: Esta solicitação de visita técnica será validade como declaração de visita técnica com a assinatura do representante legal da Câmara Municipal)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (Licença de Uso de Software) pelo período de 12 meses, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº. ____/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº. ____/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software pelo período de 12 meses) será efetuado a vista em uma única parcela, no Valor de R\$ _____ e o pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ _____, sendo que o Contrato terá o Valor Global estimado de R\$ _____.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV da 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no edital e seus anexos, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente edital e seus anexos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 01/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras no Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras, _____ de _____ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 1 do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2019 às 09:30 horas – Horário Local.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

Parecer Jurídico Nº 12/2019

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 14 de fevereiro de 2019.

Antony Michael Michel Oliveira Silva


Pregoeiro



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I Edição Nº 5 de segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 01/2019 - CÂMARA MUNICIPAL** - Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software.

AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Printel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2019 às 09:30 horas - Horário Local.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390-40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

Processo Jurídico Nº 12/2019

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Geraldo Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 14 de fevereiro de 2019.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 35 de sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- **AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** - OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2019 às 09:30 horas – Horário Local.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

Parecer Jurídico Nº 12/2019

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 14 de fevereiro de 2019.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>

Usuário:

Senha:

Entrar

**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:** 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) c

Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Critério: MENOR PREÇO**Local:** Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 14/02/2019**Data da Licitação:** 28/02/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

[Ver histórico de publicações](#)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

SOLICITAÇÃO DE EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 01/2019

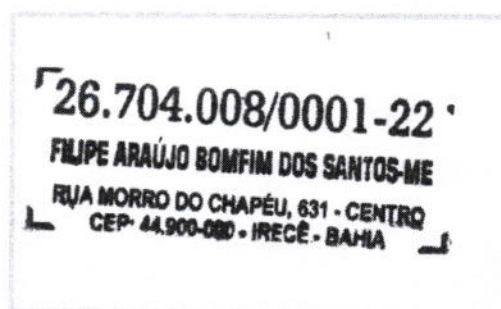
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: FILIPE ARAUJO BOMFIM DOS SANTOS - ME

ENDEREÇO: RUA MORRO DO CHAPÉU, 631 – IRECÊ-BA

CNPJ: 26704008/0001-22

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 01/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 20/02/2019.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 01/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: X3 tecnologia EIRELI-ME
ENDEREÇO: Av. Jorge Amado - 1565
CNPJ: 17.465.461/0001-53

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 01/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e concordo(amos) com as condições do Edital.

X3 Tecnologia, Comércio
e Serviços Ltda.
CNPJ: 17.465.161/0001-53

Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 25 / 02 / 2019

[assinatura]

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 01/2019

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

EMPRESA: INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA

ENDEREÇO: SCRS - QUADRA 514, BLOCO C, ENTRADA 69 - SOBRELOJA -
BRASÍLIA-DF, CEP: 70.380-535

CNPJ: 10.682.187/0001-04

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial N° 01/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Recebi em 20/02/2019.


CARLOS JACOBINO LIMA

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO**

**X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

Nº PAGINA: 132
RUBRICA: EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º IX
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Alegre de Sergipe/SE, nascido em 06/11/1959, empresário, CPF sob nº 170.217.155-87, documento de identidade sob nº 330.044 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 110, Ap 1104, Bairro Candeal, em Salvador/BA, CEP 40.296-210, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, resolve alterar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente **ALTERAÇÃO CONSTITUTIVA**:

Cláusula 1ª - O empresário **PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO** vende suas 150.000 quotas no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000.

Cláusula 2ª - A administração passa a ser exercida pelo empresário **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**.

Para tanto, firma em ato contínuo, a Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES, brasileiro, solteiro, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, altera e consolida a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP** e adota o seguinte nome de fantasia: "**X3 TECNOLOGIA**".



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB N.º 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815930. NIRE: 28600003365.
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra sucursal em qualquer cidade ou Estado, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Nº PÁGINA: 133
RUBRICA: [assinatura]

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Jorge Amado, nº 1565 Lota 04 e 06 Térreo Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330.

Cláusula 3ª – O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de atividade de:
Consultoria em Tecnologia da Informação;
Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda;
Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não Especializado;
Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
Produção de Filmes para Publicidade;
Filmagem de Festas e Eventos;
Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de programas de Televisão;
Consultoria em Publicidade;
Atividades de Consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Pesquisa de Mercado de Opinião Pública.

Parágrafo Único: Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, proveniente de recursos próprios, distribuídos a Titular da seguinte forma:

| Sócio | QUOTAS | TOTAL |
|--------------------------------|---------|----------------|
| JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES | 150.000 | R\$ 150.000,00 |
| TOTALIZANDO | 150.000 | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 30/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade é exercida pela Titular **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES** com os poderes e atribuições de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assim, endossar e requisitar cheques, emitir e endossar notas promissórias, cédulas rurais, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, assinar e passar recibos, firmar contratos, assinar toda espécie de documentos inerentes à sociedade, autorizada o

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
22001815830. NIRE: 28600003365.
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP




MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Nº PAGINA: 134
RUBRICA: 

Cláusula 7ª – Para suas despesas particulares o Titular tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, visto que exerce atividade na empresa, cujo valor determinado pelo quotista, observando-se as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula 8ª – O presente contrato pode ser livremente alterado a qualquer tempo.

Cláusula 9ª – É proibido o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto dos notadamente avais ou fianças.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o Titular, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado o Titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu Titular.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 13ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

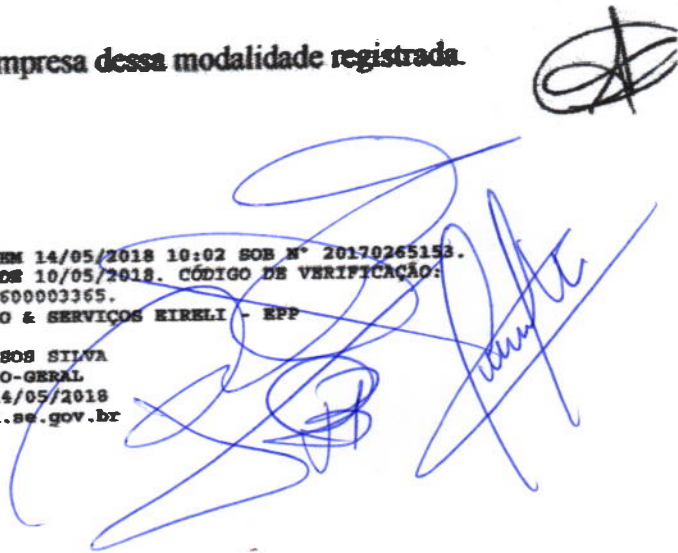
Cláusula 16ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



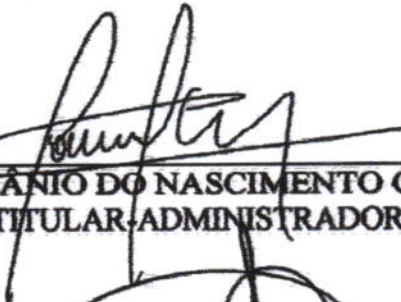
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815830. NIRE: 28600003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br



Aracaju, 04 de maio de 2018.




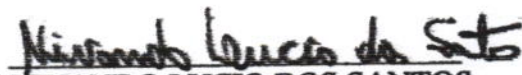
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
TITULAR ADMINISTRADOR



PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO
SÓCIO RETIRANTE

TESTEMUNHAS:


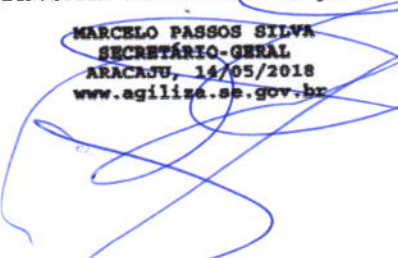



MAGNA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS
RG: 3.077.797-6 SSP/SE
CPF: 720.657.885-34


MIRVANDO LUCIO DOS SANTOS
RG: 3.031.405-4 SSP/SE
CPF: 842.431.805-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815830. NIRE: 28600003365.
E3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS NIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
01/2019**

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Jorgilânio do Nascimento Gomes, inscrito no CPF 036.125.104-10, sócio proprietário da X3 Tecnologia, empresa inscrita no CNPJ 17.465.161/0001-53, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, declaro que tomei conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações e que assume total responsabilidade relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

Informo também que visitei a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras onde verifiquei in loco toda as condições de implantação do sistema de Painel Eletrônico Digital com Transmissão ao vivo das sessões legislativas e todo e qualquer evento do poder legislativo municipal.

Laranjeiras, 28/02/2019


Jorgilânio do Nascimento Gomes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.268.223 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2011

NOME: << JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES >>

FILIAÇÃO: << JOSÉ ALVES GOMES >> << MARIA BIZERRA DO NASCIMENTO GOMES >>

NATURALIDADE: ARCOVERDE - PE DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1980

DOC ORIGEM: << CN.6337 L.30 F.259 CART.ITAIBA-PE >>

DATA DE NASCIMENTO: 31.01.1981 >>

CPF: 036.125.104-10

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*
 LEI Nº 4748 DE 29/08/88

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

02R-01

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Handwritten Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten Signature]
 Serviço Notarial e Registral
 Heloisa Maria de Souza Leite
 Notaria e Registradora
 Alington Damasceno Freitas Jr.
 Diogo Luiz de Souza Freitas
 Advogados e Registradores Substitutos

BM294185 BM294184
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AUTENTICADA
 COM O SELO
 AUTENTICADOR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Jorgilânio do Nascimento Gomes*
 JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/08/98

Certifico que a presente cópia (fotocópia) é de igual teor original exibido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES Data de Nascimento: 22/12/80

Nº de inscrição: 036125104-10

[Barcode]

[Large Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras – Sergipe.

X3 Tecnologia EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.465.161/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jorgilânio do Nascimento Gomes, portador da Carteira de Identidade n.º 6.268.223/PE e do CPF n.º 036.125.104-10, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º 01/2019 da Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe.

Laranjeiras, 28/02/2019



Jorgilânio do Nascimento Gomes





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROPOSTA DE PREÇOS

**X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO P.E.D

CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS SERGIPE

ATT. Sr. Presidente;

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracaju/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED - Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Jorgilânio do Nascimento Gomes, brasileiro, solteiro, natural de Arco Verde Pernambuco, empresário CPF: 036.125.104-10, Identidade: 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza nº 351 Centro, Canidé de São Francisco/Se CEP: 49.820-00

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com quatro módulos sequenciais interdependentes, 1). Módulo cronômetro para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. 2). Módulo Votação com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou tablete (sistema operacional android). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. 3). Módulo transmissão ao Vivo - PED Live para o Facebook ou Youtube, e Site da câmara, permitindo o livre acesso aos cidadãos em qualquer parte do mundo a partir de um dispositivo móvel com internet, assegurando a transparência no trabalho legislativo. 4) Módulo de integração digital - Integração de todos os módulos, com o um mensageiro automático integrado ao WhatsApp que envia desde a pauta do dia até os projetos apreciados nas sessões legislativas para todos munícipes que adicionar o número exclusivo da câmara municipal.

Com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o USB para comunicação do PC especificado com as câmeras, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados durante a apresentação, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A solução do Painel eletrônico Digital é composta pelo fornecimento da licença de uso de três softwares integrados por um período de um ano, essa solução inclui nesse período os serviços de

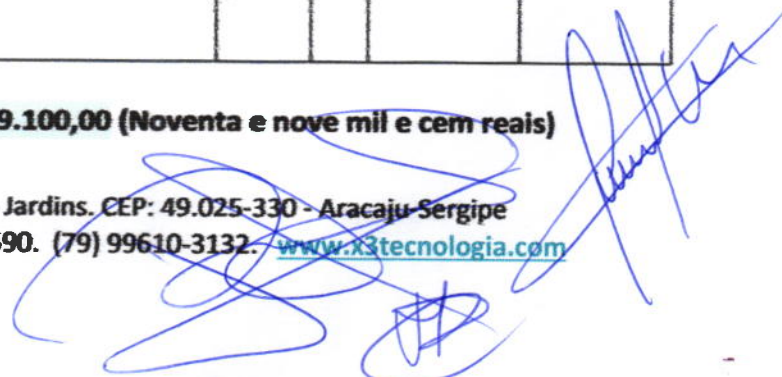
Endereço: Av. Jorge Amado nº 1565 - Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 - Aracaju-Sergipe
Contato: x3tecnologia@gmail.com - (79) 3085-9590. (79) 99610-3132. www.x3tecnologia.com

Implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

| Nº | DESCRIÇÃO (Lote único) | UND | Qtd | R\$ unitário | R\$ TOTAL |
|----|--|-----------------------------|-----|---------------|---------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Licença anual de uso da solução composta de três softwares: PED, PED Câmara e PED Live, (Válida por um ano a partir da assinatura do contrato); ▶ Configuração e customização da solução de Painel Eletrônico composta dos três softwares de acordo com o regimento interno da câmara; ▶ Instalação, treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de uso por 12 meses | 01 | R\$ 29.500,00 | R\$ 29.500,00 |
| 02 | <p>LOCAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: (Requisitos mínimos)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ 02 Smart TV de no mínimo 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. ▶ 13 Computadores de mão tipo tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by. ▶ 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo i3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado. ▶ 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofocus. ▶ Servidores de dados e servidores de backup WEB permanente. <p>OBS: Estão inclusos todos os cabos, conectores e afins da instalação para a devida utilização do sistema de acordo com o objeto.</p> | Mês | 12 | R\$ 5.800,00 | R\$ 69.600,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais)

Endereço: Av. Jorge Amado nº 1565 – Bairro Jardins. CEP: 49.025-330 - Aracaju-Sergipe
 Contato: x3tecnologia@gmail.com - (79) 3085-9590. (79) 99610-3132. www.x3tecnologia.com

FORMA DE PAGAMENTO:

a) Parcela única relativas ao item 01 da proposta, após instalação da solução e emissão da NF - R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

Refere-se a licença de uso anual de um conjunto de softwares relativas ao desenvolvimento, a integração e a customização da solução específica para a câmara de Laranjeiras com 13 vereadores e conforme o projeto básico de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento de acordo com o regimento interno da câmara e inclui também a instalação, os materiais periféricos como cabos amplificadores HDMI e USB, conexões, suportes diversos, divisores Split, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, a atualização de novas versões para melhoria do sistema e o treinamento.

b) Valor parcelado relativo ao item 02 da proposta em 12 parcelas mensais de R\$ R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) - Total anual: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Refere-se a locação de todos os equipamentos com as devidas especificações, incluindo os servidores de hospedagem do sistema e os servidores de backup Web para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços para a câmara de Laranjeiras, permitindo assim que todos os dados das sessões fiquem arquivados para emissão dos relatórios em qualquer época com total transparência.

GARANTIAS:

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.
2. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Essa proposta tem validade de 60 dias

**CONTA PARA DEPOSITO BANCO BANESE S.A.
AGÊNCIA: 014 CONTA CORRENTE: 03/130377-1
FAVORECIDO: X3 TECNOLOGIA**

Aracaju 28 de fevereiro de 2019

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jorgilânio do Nascimento Gomes
Cel. (79) 99956-9919 - ZAP
E-mail: x3tecnologia@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI EPP**

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Alegre de Sergipe/SE, nascido em 06/11/1959, empresário, CPF sob nº 170.217.155-87, documento de identidade sob nº 330.044 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 110, Ap 1104, Bairro Candeal, em Salvador/BA, CEP 40.296-210, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, resolve alterar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente **ALTERAÇÃO CONSTITUTIVA**:

Cláusula 1ª - O empresário **PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO** vende suas 150.000 quotas no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000.

Cláusula 2ª - A administração passa a ser exercida pelo empresário **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**.

Para tanto firma em ato contínuo a Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES, brasileiro, solteiro, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, altera e consolida a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP** e adota o seguinte nome de fantasia: "**X3 TECNOLOGIA**".



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815830. NIRE: 28600003365.
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra agência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

N.º PÁGINA: 345
RUBRICA: [assinatura]

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330.

Cláusula 3ª – O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de atividade de:
Consultoria em Tecnologia da Informação;
Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda;
Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não Especializado;
Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
Produção de Filmes para Publicidade;
Filmagem de Festas e Eventos;
Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de programas de Televisão;
Consultoria em Publicidade;
Atividades de Consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Pesquisa de Mercado de Opinião Pública.

Parágrafo Único: Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, proveniente de recursos próprios, distribuídos a Titular da seguinte forma:

| Sócio | QUOTAS | TOTAL |
|--------------------------------|---------|----------------|
| JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES | 150.000 | R\$ 150.000,00 |
| TOTALIZANDO | 150.000 | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 30/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade é exercida pela Titular **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES** com os poderes e atribuições de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assim, endossar e requisitar cheques, emitir e endossar notas promissórias, cédulas rurais, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, assinar e passar recibos, firmar contratos, assinar toda espécie de documentos inerentes à sociedade, autorizada o



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815830. NIRE: 28600003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS RIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Nº PAGINA: 346
RUBRICA: [assinatura]

Cláusula 7ª – Para suas despesas particulares o Titular tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, visto que exerce atividade na empresa, cujo valor determinado pelo quotista, observando-se as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula 8ª – O presente contrato pode ser livremente alterado a qualquer tempo.

Cláusula 9ª – É proibido o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto dos notadamente avais ou fianças.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o Titular, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Falecendo ou interditado o Titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu Titular.

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 13ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 15ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



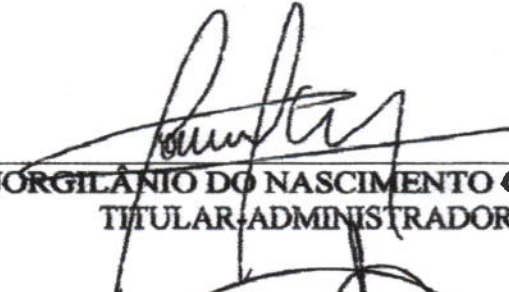
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815830. NIRE: 28600003365.
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

Aracaju, 04 de maio de 2018.




JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
TITULAR ADMINISTRADOR

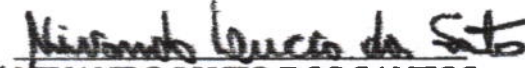


PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO
SÓCIO RETIRANTE

TESTEMUNHAS:



MAGNA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS
RG: 3.077.797-6 SSP/SE
CPF: 720.657.885-34



NIVANDO LUCIO DOS SANTOS
RG: 3.031.405-4 SSP/SE
CPF: 842.431.805-63

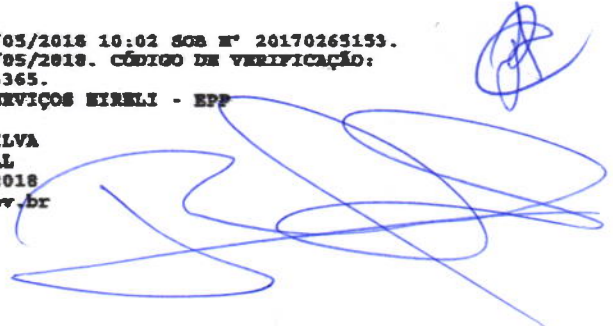


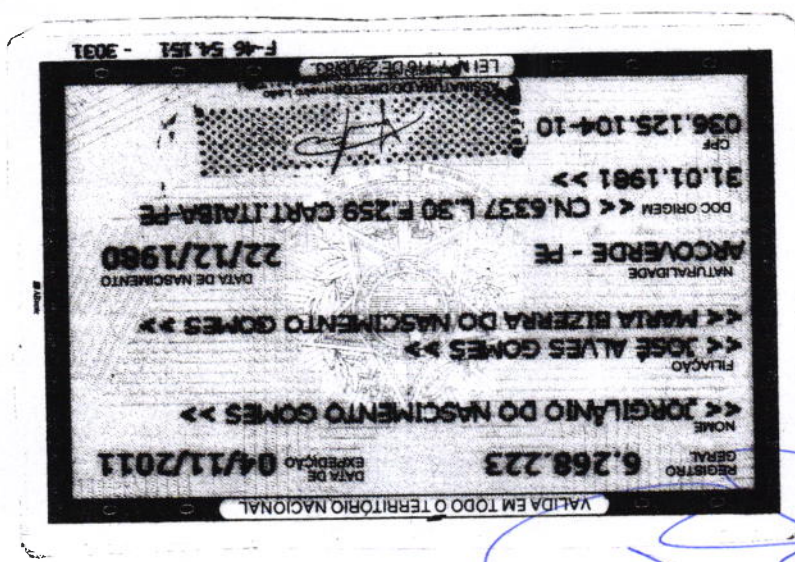


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:02 SOB Nº 20170265153.
PROTOCOLO: 170265153 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801815830. NIRE: 28600003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS NIRELI - EPP
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/05/2018
www.agiliza.se.gov.br











Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.485.181/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/01/2013 |
| NOME EMPRESARIAL X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X3 TECNOLOGIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.39-8-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.33-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.11-1-00 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 239-6 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | |
| LOGRADUÁRIO AV JORGE AMADO | NÚMERO 1565 | COMPLEMENTO LOJA 04 E 06 TERREO |
| CEP 49.025-330 | BARRO/DISTRITO JARDINS | MUNICÍPIO ARACAJU |
| UF SE | ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| TELEFONE (79) 9891-1326 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

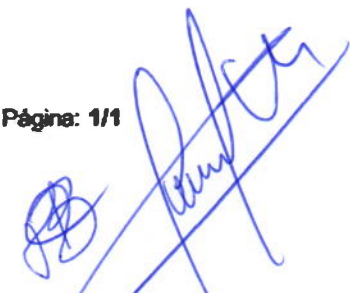
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/06/2017 às 10:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



 Preparar Páginas para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CNPJ: 17.465.161/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:03 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2019.
Código de controle da certidão: AB12.F5C1.FC53.462D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 64910/2019

Inscrição Estadual: 27.152.088-4
Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.465.161/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA JORGE AMADO SALAS 04 E 06 1565
JARDINS - ARACAJU CEP: 49025330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 18/02/2019 11:21:41, válida até 20/03/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2019

Autenticação:20190218JFC21Y

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201900219833

CNPJ: 17.465.161/0001-53

Contribuinte: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/05/2019.

Aracaju (SE), 22 de Fevereiro de 2019

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201900219833y6Vr

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17465161/0001-53
Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: X3 TECNOLOGIA
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 LOJA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2019 a 12/03/2019

Certificação Número: 2019021101371161317302

Informação obtida em 14/02/2019, às 09:35:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.465.161/0001-53

Certidão n°: 167943459/2019

Expedição: 18/02/2019, às 11:25:58

Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.465.161/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



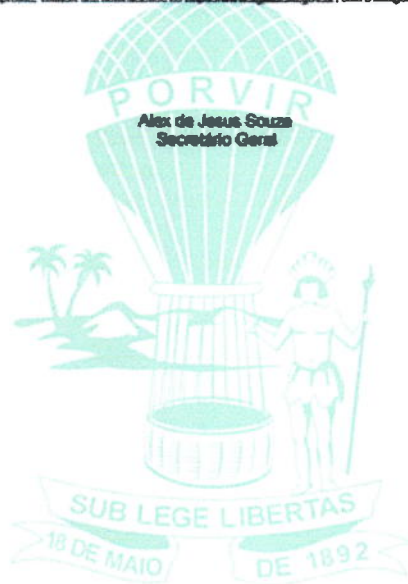
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|----------------------------|--|---|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP | | | Protocolo: SEC1900311090 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 2880000065 | CNPJ 17.495.181/0001-53 | Arquivamento do Ato Constitutivo 23010213 | Data de Atividade 30/12/2012 | |
| Endereço Completo Avenida JORGE AMADO, Nº 1505, LOJA 04 E 05 TERREO JARDIM - Atacajó/SE - CEP 48025-330 | | | | |
| Objeto CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE FINANCIAMENTO DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISA DE MERCADO DE OPNIÃO PÚBLICA | | | | |
| Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | | Ponto FPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Suspensão Indeterminado |
| Título Nome JORGLANO DO NASCIMENTO GOMES | CPF 086.125.104-70 | Administrador S | Data de Mandato 04/02/2018 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador Nome JORGLANO DO NASCIMENTO GOMES | CPF 086.125.104-70 | Data de Mandato 04/02/2018 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento Data 14/05/2018 | Número 2017026150 | Alterações 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Este certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2019, às 15:57:21 (Paralelo de Brasília).
 Se impresso, verificar sua autenticidade em <https://www.aguiza.se.gov.br>, com o código 88887603.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Nº PAGINA: 156
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Esplanada, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.625/0001-46, situada na Avenida Mario Andreazza, 195 – Centro - Esplanada-BA, atesta para os devidos fins que a empresa X3 Tecnologia Comércio & Serviços EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.465.16/0001-53, situada Av. Jorge Amado, 1565 Salas 04 e 06 no Jardins Aracaju-Se, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido no ano de 2018.

Instalação, customização e configuração do sistema PED (Painel Eletrônico Digital)

1. Sistema Web Cronômetro – PED – Painel Eletrônico Digital.
2. Sistema de Votação – PED Câmara - Aplicativo que integra o Painel de votação, de presença e ausência dos parlamentares.
3. Sistema de transmissão – PED Live - Transmissão ao vivo para o Facebook, e Portal da câmara.

Atestamos que a prestação de serviços foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Esplanada, 08 de fevereiro de 2019.

Alzenia Firmino Alves
Funcionária da Câmara Municipal de Esplanada



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: (não informado) **Natureza Certidão:** Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio: Aracaju **Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:** Jurídica / 17.465.161/0001-53
Data da Emissão: 18/02/2019 11:23 **Data de Validade:** * 20/03/2019 *
Nº da Certidão: * 0001851643 * **Nº da Autenticidade:** * 7907807754 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Certificado de Direito Autoral

CERTIFICADO Nº: AVCTORISf17d037c5e3336c3729f5c405520773dace37028014d8bee6d6c614558d793a5

TÍTULO DA OBRA
P E D - Painel Eletrônico Digital

Nome do arquivo: Registro do código PED – Painel Eletrônico Digital.pdf

HASHCODE (SHA256): 5a397d855416c6d6eeb8d41082073ecad377025504c5f9273c6333e5c730d71f



AUTOR(ES)

Deivison Lourenço Costa - CPF 394.009.028-08

D.L.C. - SOLUTIONS - ME - CNPJ 21.590.668/0001-06

TITULAR(ES)

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF 17.465.161/0001/53 - 100%

Declarado em 12/02/2017 às 21:05

O presente certificado comprova, mediante as tecnologias de hashcode (SHA 256), TimeStamping (Padrão UTC fornecido pelo BIPM - Bureau International des Poids et Mesures) e Assinatura Digital que a pessoa supra indicada declarou-se autor da obra supra citada. O presente comprovante está em conformidade com: Berne Convention (INTL), Metre Convention (INTL), Lei 9.610 (BR), WIPO Copyright Treaty (INTL), US Copyright Law (US), UCC Geneva (INTL) e demais legislações pertinentes ao Direito Autoral de países membros da Convenção de Berna (INTL) e da Convenção do Metro (INTL). Quaisquer inconsistências quanto à autoria da obra supra declarada são de exclusiva responsabilidade do declarante e se falsas, podem configurar crime em alguns países.



RMail® Signature Certificate

Nº PAGINA: 159

RUBRICA: 

Signature Record

Document Name: 503539a236fadd277f1fe77e1da36e457c47ccf3.pdf.RPostDigitalSeal.htm
Signed by: contato@x3tecnologia.com
Subject: Re: Registered: AVCTORIS
Signature Time Stamp: 2/13/2017 9:41:02 AM (UTC)

Olhando AVCTORIS <registro@avctoris.com>:

> eContract
>
> RMAIL: ELECTRONIC SIGNATURE REQUEST
>
> -----
>
> This message was sent for you to electronically sign.
>
> Please follow the instructions at the bottom of this email.
>
> -----
>
> **Emails/Alert**
> Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para
> a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais
> e/ou privilegiadas. Se você não for destinatário desta mensagem, desde
> que fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar
> ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por
> ser ilegal, sujeitando o infrator às penas da lei. Caso você tenha
> recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail,
> eliminando o seu conteúdo de sua base de dados, registros ou sistema de
> controle. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por
> terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que
> esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser
> imputada qualquer responsabilidade legal ao E-Marcas com relação ao seu
> conteúdo.
>
> -----
>
> **HOW TO ELECTRONICALLY SIGN THE AGREEMENT:**
>
> *
> Click here[1] and a new compose page will appear. If link is not active,
> press "reply" and type "I agree".
>
> *
> TYPE your name as your acceptance signature and add any additional
> information requested.
>
> *
> Press the "SEND" button. After you sign, you will receive an email that
> contains a signed electronic copy for your records.
>
> **HOW TO REPLY WITHOUT SIGNING:**
>
> Click here[2] to send AVCTORIS an email without signing the message and
> attachments.
>
> **VIDEO TUTORIAL:**
>
> Click here[3] to watch a video of the signing process.
>
> -----
> For more information about RMail® services, visit
> www.rmail.com[4].
>
> Patented RPost® Technology
>
>
>
>
> **Links:**
> -----
> [1] <mailto:registro@9E257277AD6FF563928334FB91EC0658C5C4595-1.reply.rpost.org?subject=Re: Registered: AVCTORIS&Body=Re: Registered: AVCTORIS>
> AVCTORIS
> message.
> [2] <mailto:registro@avctoris.com?subject=Re: Registered: AVCTORIS>
> [3] <http://www.rpost.com/resources/product-videos>
> [4] <http://www.rmail.com>

Original Email Details

Proposal From: "AVCTORIS" <registro@avctoris.com>
Original Subject: Registered: AVCTORIS
Delivery Time Stamp: 2/13/2017 9:41:02 AM (UTC)

Legal Proof Records

Original Message ID: 9E257277AD6FF563928334FB91EC0658C5C4595
Signature Message ID: D46DB84BEE49D83FFD653757E1106187E50D5AF8
Reference Code:

The electronic signature indicating acceptance, proof of content, time stamps and audit trail may be verified by (a) reviewing the integrity of the document's digital signature and/or (b) authenticating the RMail Registered Receipt email with the above Message IDs.

www.rmail.com

Patented RPost® Technology



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
01/2019**

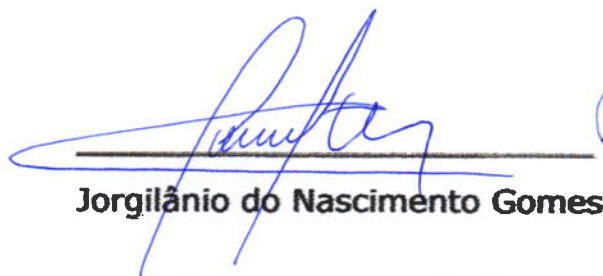
Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Jorgilânio do Nascimento Gomes, inscrito no CPF 036.125.104-10, sócio proprietário da X3 Tecnologia, empresa inscrita no CNPJ 17.465.161/0001-53, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, declaro que tomei conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações e que assume total responsabilidade relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

Informo também que visitei a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras onde verifiquei in loco toda as condições de implantação do sistema de Painel Eletrônico Digital com Transmissão ao vivo das sessões legislativas e todo e qualquer evento do poder legislativo municipal.

Laranjeiras, 28/02/2019


Jorgilânio do Nascimento Gomes

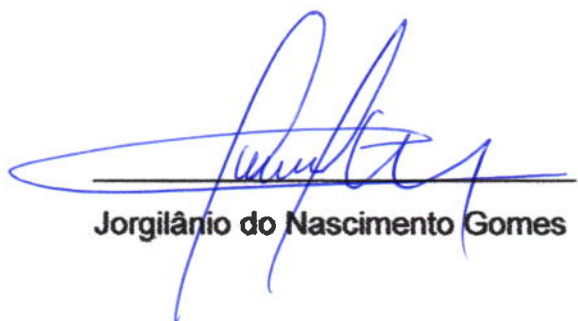


DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: CONVITE Nº 01/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras – Sergipe.

X3 Tecnologia EPP, inscrita no CNPJ nº 17.465.161/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jorgilânio do Nascimento Gomes, portador da Carteira de Identidade n 6.268.223/Pe e do CPF nº 036.125.104-10, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Laranjeiras, 28/02/2019



Jorgilânio do Nascimento Gomes







**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DA SESSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E SESSÃO DE LANCES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (A SOLUÇÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO) COM OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE: PAINEL ELETRÔNICO COM TAMANHO MÍNIMO 55 POLEGADAS (TV), TABLETS COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS DO APLICATIVO DE VOTAÇÃO, COMPUTADOR E CÂMERAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

No dia **28.02.2019**, às **09 horas e 30 minutos**, reuniram-se na SALA DA CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada na situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, município de Laranjeiras/SE, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Senhor Presidente desta Casa Legislativa o Sr. Luciano dos Santos, constituída dos seguintes membros: **ANTONY MICHAEL MITCHEL OLIVEIRA SILVA** (Pregoeiro); **HELMA BARRETO SILVA** (Apoio) e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** (Apoio), incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, conforme edital publicado em 15 dias de fevereiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença do(s) seguinte(s) licitante(s):

EMPRESAS PRESENTES NESTA SESSÃO:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA | NOME DO REPRESENTANTE | CPF | E-MAIL | A EMPRESA É ME OU EPP (MARQUE "X" PARA SIM) |
|-------------|--|--------------------------------|----------------|------------------------|---|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 17.465.161/0001-53 | JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES | 036.125.104-10 | X3tecnologia@gmail.com | X |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Foram apresentados os seguintes documentos relativos ao Credenciamento pela licitante X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP:

| A documentação relativa ao Credenciamento | | |
|---|--|----|
| 01 | Ato Constitutivo | OK |
| 02 | Documento de Identidade e CPF | OK |
| 03 | Declaração de que o licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participação na licitação, conforme inciso IV do art. 4 da Lei 10.520/2002. | OK |

O Pregoeiro e Equipe de Apoio registra que a única empresa licitante presente na sessão se encontra-se **CRENCIADA**.

Dando continuidade aos procedimentos restou constatado que o envelope de Proposta de Preços da licitante **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP**, encontra-se devidamente lacrado sendo devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Sócio Proprietário da licitante presente na sessão.

Aberto o envelope de Proposta de Preços restou observado que o Valor Global da Proposta de Preços apresentado foi de R\$ 99.100,00 (noventa e nove e nove mil e cem reais) para os serviços descritos nos itens 01 e 02 do Lote 01. Sendo que o Valor Global para o Item 01 foi de R\$ 29.500,00 e para o Item 02 do Lote 01 foi de R\$ 69.600,00. O Valor apresentado pela licitante encontra-se abaixo do estimado para a contratação que é de R\$ 102.233,33 (cento e dois mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dando continuidade aos procedimentos, iniciaremos a sessão de lances do seguinte lote:

LOTE 01.

Os preços e lances referente ao objeto descrito no Lote 01 serão informados no MAPA DE LANCES, o qual acompanhará a presente ATA.

O Pregoeiro chama atenção da empresa quanto à oferta de lances, ou seja, uma vez digitado o lance no MAPA DE LANCES não será possível a sua retirada, e ainda, a empresa deverá honrar com o preço, sob pena de sofrer as sanções previstas na LEI 8.666/93 e LEI 10520/2002, bem como penalidades expressas no edital.

 
2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Franqueada a palavra ao licitante foi solicitado que o mesmo ofertasse lance com valor abaixo de R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais) pois restou observado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que a empresa participante compõe a estimativa de preços realizada na fase interna da licitação em epigrafe e ofertou valor de orçamento abaixo da proposta de preços apresentada neste certame.

Ocorrência durante a sessão de lances:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA | NOME DO REPRESENTANTE | PALAVRA FRANQUEADA AO LICITANTE CREDENCIADO E PRESENTE NESTA SESSÃO APRESENTOU O SEGUINTE LANCE: |
|-------------|--|--------------------------------|--|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ 17.465.161/0001-53 | JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES | Foi ofertado o lance no Valor Global do Lote 01 de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Sendo composto da seguinte forma: Para o Item 01 o valor restou em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e para o Item 02 o valor restou em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). |

Encerrada a sessão de lances daremos prosseguimento com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP**, arrematante classificada na sessão de lances.

Abriremos os envelopes de habilitação da seguinte empresa:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA |
|-------------|--|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ 17.465.161/0001-53 |


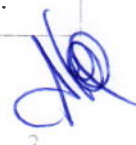
Os envelopes de habilitação estão lacrados e serão abertos na presença do licitante credenciado.

Abertos os envelopes, o pregoeiro e apoio realizou análise e rubricaram todas as vias.

Em seguida, todos os documentos de habilitação foram colocados à disposição do licitante presente e rubricaram todas as vias.

A palavra foi franqueada ao licitante presente, o quais fizeram constar:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA | REGISTRO: |
|-------------|--|--|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ 17.465.161/0001-53 | NÃO HOUE INTERESSE EM FAZER QUALQUER REGISTRO. |



3



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Sobre a habilitação da empresa licitante e que ofertou o menor preço/lance, foi constatado que:

| A documentação relativa para a HABILITAÇÃO: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP | | |
|--|---|----|
| 01 | Ato Constitutivo/Contrato Social | OK |
| 02 | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda. | OK |
| 03 | Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND; | OK |
| 04 | Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual | OK |
| 05 | Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal | OK |
| 06 | Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF); | OK |
| 07 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT | OK |
| 08 | As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.5 do Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial | OK |
| 09 | Declaração relativa a trabalho de menores. | OK |
| 10 | Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física | OK |
| 11 | Atestado de capacidade Técnica | OK |
| 12 | Certificado de Registro de Direito Autoral e comercial de Software | OK |
| 13 | Atestado de Visita Técnica Fornecido pela Câmara Municipal de Laranjeiras. | OK |
| 14 | Declaração de que conhece as condições dos locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume total responsabilidade por este fato. | OK |

4



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 167
Nº PAGINA: _____
RUBRICA: _____
RUBRICA: _____

| | | |
|----|--|----|
| 15 | Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor | OK |
|----|--|----|

Realizado a análise da Documentação de Habilitação da licitante podemos concluir que a empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP** encontra-se **HABILITADA**.

O pregoeiro e apoio perguntou ao licitante presente se havia intenção de interpor recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, sendo que o representante legal da empresa renunciou ao prazo de recurso da fase de habilitação.

Tendo em vistas as regras previstas no instrumento convocatório descritas nos itens 9.21 a 9.25 para que a empresa licitante possa comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento as características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório. Desta forma fica previamente registrado nesta Ata de Julgamento dos documentos de Habilitação, que a Licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, findando o prazo para a realização da apresentação em **07 dias de Março de 2018 até as 17:30 Horas**.

Após a apresentação da solução do Software a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras deverá em até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.

Fica também previamente registrado nesta Ata que a Sessão para Julgamento da Proposta será realizado aos **13 dias de março de 2019 às 9:30 Horas** para a continuidade dos procedimentos licitatórios do Pregão Presencial 001/2019.

Nada mais havendo, encerra-se esta sessão **(15.02.2019, ÀS 10 HORAS E 50 MINUTOS)**.

Antony Michael Mitchell Oliveira Silva
Pregoeiro

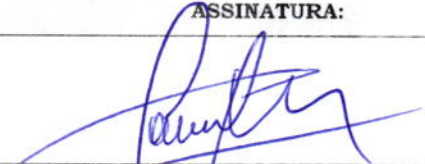


**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Hélma Barreto Silva
Hélma Barreto Silva
Equipe de Apoio

Jeane Rodrigues de Souza Moura
Jeane Rodrigues de Souza Moura
Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTA NA SESSÃO:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA | ASSINATURA: |
|-------------|--|---|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ 17. 465.161/0001-53 - JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 036.125.104-10 |  |



ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (a solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta câmara municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: painel eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (tv), tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do anexo I deste edital.

EMPRESA PARTICIPANTE: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP

ANEXO I - MAPA DE LANCE VERBAI- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

| | | | |
|---|---|----------------------|---------------|
| 1 | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIALMENTE APRESENTADA | R\$ | 99.100,00 |
| 2 | LANCE OFERTADO | R\$ | 89.000,00 |
| | | Redução de Preço R\$ | R\$ 10.100,00 |

Após a apresentação da proposta de preços pela EMPRESA: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, no valor global de R\$ 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais) foi solicitado pelo Pregoeiro que o licitante ofertasse lance com valor menor ao valor inicialmente apresentado em sua proposta de preços, sendo que o Licitante Ofertou o Valor Global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para os itens 01 e 02 do Lote 01. Valores estes, abaixo do estimado pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

LARANJEIRAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

| | | |
|--|---|---|
| ANTONY MICHAEL MITCHELL OLIVEIRA SILVA PREGOEIRO | HELMA BARRETO SILVA APOIO | REANE RODRIGUES DE SPUZA MOURA APOIO |
| Empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP | Credenciado JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES | Assinatura |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROPOSTA REFORMULADA

ORÇAMENTO LICITADO DO P.E.D

CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS SERGIPE

ATT. Sr. Presidente;

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracajú/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Jorgilânio do Nascimento Gomes, brasileiro, solteiro, natural de Arco Verde Pernambuco, empresário CPF: 036.125.104-10, Identidade: 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza nº 351 Centro, Canidé de São Francisco/Se CEP: 49.820-00

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com quatro módulos sequenciais interdependentes, **1). Módulo cronômetro** para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. **2). Módulo Votação** com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitido a votação por celular ou tablete (sistema operacional android). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. **3). Módulo transmissão ao Vivo – PED Live** para o Facebook ou Youtube, e Site da câmara, permitindo o livre acesso aos cidadãos em qualquer parte do mundo a partir de um dispositivo móvel com internet, assegurando a transparência no trabalho legislativo. **4) Módulo de integração digital** – Integração de todos os módulos, com o um mensageiro automático integrado ao WhatsApp que envia desde a pauta do dia até os projetos apreciados nas sessões legislativas para todos munícipes que adicionar o número exclusivo da câmara municipal.


Com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o USB para comunicação do PC especificado com as câmeras, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados durante a apresentação, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A solução do Painel eletrônico Digital é composta pelo fornecimento da licença de uso de três softwares integrados por um período de um ano, essa solução inclui nesse período os serviços de

Endereço: Av. Jorge Amado nº 1565 – Bairro Jardins. CEP: 49.025-330 - Aracaju-Sergipe
Contato: x3tecnologia@gmail.com - (79) 3085-9590. (79) 99610-3132. www.x3tecnologia.com



Implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

| Nº | DESCRIÇÃO (Lote único) | UND | Qtd | R\$ unitário | R\$ TOTAL |
|----|---|-----------------------------|-----|---------------|---------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Licença anual de uso da solução composta de três softwares: PED, PED Câmara e PED Live, (<i>Válida por um ano a partir da assinatura do contrato</i>); ▶ Configuração e customização da solução de Painel Eletrônico composta dos três softwares de acordo com o regimento interno da câmara; ▶ Instalação, treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares. | Licença de uso por 12 meses | 01 | R\$ 26.000,00 | R\$ 26.000,00 |
| 02 | <p>LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: (Requisitos mínimos)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ 02 Smart TV de no mínimo 55"; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD. ▶ 13 Computadores de mão tipo tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by. ▶ 01 Computador completo: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com <i>Placa mãe de quatro entradas pci ou pci express</i>. Memória de 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação que permita seleção 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. <i>Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor de 19 polegadas, mouse e teclado.</i> ▶ 04 Câmeras web full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente para Windows. <i>Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia continua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara para Windows. Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de 15 MP. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreamento de rosto. Detecção de movimentos e autofocus.</i> ▶ Servidores de dados e servidores de backup WEB permanente. <p>OBS: Estão inclusos todos os cabos, conectores e afins da instalação para a devida utilização do sistema de acordo com o objeto.</p> | Mês | 12 | R\$ 5.250,00 | R\$ 63.000,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

Endereço: Av. Jorge Amado nº 1565 – Bairro Jardins. CEP: 49.025-330 - Aracaju-Sergipe
 Contato: x3tecnologia@gmail.com - (79) 3085-9590. (79) 99610-3132. www.x3tecnologia.com



FORMA DE PAGAMENTO:

a) Parcela única relativas ao item 01 da proposta, após instalação da solução e emissão da NF - R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Refere-se a licença de uso anual de um conjunto de softwares relativas ao desenvolvimento, a integração e a customização da solução específica para a câmara de Laranjeiras com 13 vereadores e conforme o projeto básico de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento de acordo com o regimento interno da câmara e inclui também a instalação, os materiais periféricos como cabos amplificados HDMI e USB, conexões, suportes diversos, divisores Split, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, a atualização de novas versões para melhoria do sistema e o treinamento.

b) Valor parcelado relativo ao item 02 da proposta em 12 parcelas mensais de R\$ R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) - Total anual: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Refere-se a locação de todos os equipamentos com as devidas especificações, incluindo os servidores de hospedagem do sistema e os servidores de backup Web para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços para a câmara de Laranjeiras, permitindo assim que todos os dados das sessões fiquem arquivados para emissão dos relatórios em qualquer época com total transparência.

GARANTIAS:

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.
2. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Essa proposta tem validade de 60 dias

CONTA PARA DEPOSITO BANCO BANESE S.A.
AGÊNCIA: 014 CONTA CORRENTE: 03/130377-1
FAVORECIDO: X3 TECNOLOGIA

Laranjeiras 28 de fevereiro de 2019

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jorgilânio do Nascimento Gomes

Cel. (79) 99956-9919 - ZAP

E-mail: x3tecnologia@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PARECER TÉCNICO



**GOVERNO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER TÉCNICO - PROVA DE CONCEITO OU TESTE DE
FUNCIONALIDADES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

Em atendimento ao que determina o Item 9.24. do edital, após a realização da apresentação da Solução de Software descritos nos itens 9.22 e 9.25 pela empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, a equipe técnica da CÂMARA DE LARANJEIRAS emite o seguinte termo de aceite após análise criteriosa:

A X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou na sequencia todos os pontos do sistema de painel eletrônico digital, conforme o roteiro de apresentação proposto, cumprindo 100% das funcionalidades elencadas nos itens abaixo relacionados e exigidos no Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2019.



**GOVERNO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

1. Demonstrou de forma satisfatória o controle do coeficiente mínimo de presença de acordo com o regimento da casa usando leitor biométrico ou os tabletes e simulando a presença de todos os vereadores
2. Demonstrou de forma satisfatória que o sistema permite na abertura das sessões: tocar o hino nacional, fazer a leitura de um pensamento, ou um texto qualquer, que faz também a leitura da ata anterior e que grava o áudio da sessão e converte em texto.
3. Demonstrou de forma eficaz as permissões do sistema no modo administrador.
4. Demonstrou a rastreabilidade, mostrando que o sistema não permite que as informações sejam apagadas após os registros realizados em sessão.
5. Demonstrou o funcionamento de uma sessão, com a elaboração da pauta antecipada e sua execução, desde a abertura até o encerramento, demonstrando o funcionamento do cronômetro com tempo decrescente, o aparte com tempo determinado e decrescente com aviso de final do tempo e retorno ao orador principal e visualizando FINALIZADO no final da fala, de forma satisfatória.
6. Demonstrou a tela de exibição do brasão da câmara em seu sistema e software, exibindo o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, o nº de vereadores presentes e ausentes na simulação, demonstrando informar a data e hora atual, exibiu também na tela do orador a foto do parlamentar, o partido, o assunto referente a fala e o status de presença e ausência.
7. Demonstrou que o sistema permite ao presidente visualizar a pauta do dia e liberar o que for para aprovação na sessão.
8. Demonstrou a possibilidade de apresentação de projeto para o debate a qualquer momento.
9. Demonstrou de forma eficaz a possibilidade de um parlamentar se candidatar a fazer uso da palavra a qualquer momento.
10. Apresentou a adição de tempo extra na fala do orador ou parlamentares na simulação.
11. Demonstrou o envio para os tabletes de cada parlamentar da pauta do dia e dos projetos em PDF.
12. Demonstrou a integração do sistema de votação no painel eletrônico: A matéria que está sendo votada, a foto e nome dos parlamentares, e o status da votação com delay máximo de 5 segundos, SIM – NÃO – ABSTENÇÃO OU PEDIR VISTAS de forma satisfatória.
13. Demonstrou as várias formas de votação desde maioria simples, absoluta, regime de urgência, conforme regimento.



**GOVERNO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

14. Demonstrou que na falha de um tablet por algum motivo, a votação poderá ser exercida com o voto cantado e marcado pelo operador visível no painel e confirmado para registro do processo.
15. Demonstrou que software permite o funcionamento da transmissão para o Facebook ou Youtube a partir do painel do sistema, mostrando o seu funcionamento posicionando a transmissão da imagem em pelo menos quatro ângulos: Mesa diretora, Púlpito, bancada de vereadores a direita e bancada de vereadores a esquerda.
16. Demonstrou que o sistema possui integração digital como o cidadão recebendo automaticamente desde a pauta do dia na sua aprovação e tudo que for votado na câmara no seu WhatsApp.
17. Demonstrou que o sistema permite a emissão de vários relatórios, de presença e de votação seja por parlamentar, seja por partido, seja por coligação em qualquer período, de forma satisfatória.

De tal maneira, a Câmara Municipal de Laranjeiras, concluí que a empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP** classificada no Pregão Presencial nº 001/2019, **ATENDE** ao regramento descrito nos itens 9.22 a 9.25 – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO** definido no edital em consonância com as especificações definidas no **ANEXO I** do certame.

Laranjeiras, 11 de março de 2019

Atenciosamente,


JESSELANIA ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Chefe de Sessão


ROBERTO ROCHA SANTOS
Diretor Geral



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA PROPOSTA**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE PARA A PROVA DE CONCEITO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (A SOLUÇÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO) COM OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE: PAINEL ELETRÔNICO COM TAMANHO MÍNIMO 55 POLEGADAS (TV), TABLETS COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS DO APLICATIVO DE VOTAÇÃO, COMPUTADOR E CÂMERAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

No dia **13.03.2019**, às **09 horas e 30 minutos**, reuniram-se na SALA DA CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada na situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, município de Laranjeiras/SE, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Senhor Presidente desta Casa Legislativa o Sr. Luciano dos Santos, constituída dos seguintes membros: **ANTONY MICHAEL MITCHEL OLIVEIRA SILVA** (Pregoeiro); **HELMA BARRETO SILVA** (Apoio) e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** (Apoio), incumbidos de proceder à sessão de Julgamento da Proposta de Preços apresentada pela licitante **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP** do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, previamente agendado e registrado na Ata de Recebimentos dos Envelopes de Proposta e Habilitação, Credenciamento e Julgamento dos Documentos de Habilitação realizado na sessão pública do dia 28 de fevereiro de 2018. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença do(s) seguinte(s) licitante(s):

EMPRESAS PRESENTES NESTA SESSÃO:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA | NOME DO REPRESENTANTE | CPF | E-MAIL | A EMPRESA É ME OU EPP (MARQUE "X" PARA SIM) |
|-------------|--|--------------------------------|----------------|------------------------|---|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 17.465.161/0001-53 | JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES | 036.125.104-10 | X3tecnologia@gmail.com | X |

[assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Conforme registrado na sessão pública do dia 28 de fevereiro de 2018, a licitante **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP** deveria conforme definido no edital e em Ata pública apresentar a Solução de Licença de Uso de Software no local tomador dos serviços objeto do certame, com o intuito de permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, auferir se o sistema (software) e os equipamentos empregados especificados no Anexo I do Edital nos itens 01 e 02 do Lote 01, atenderia as exigências descritas no instrumento convocatório.

“Tendo em vistas as regras previstas no instrumento convocatório descritas nos itens 9.21 a 9.25 para que a empresa licitante possa comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento as características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório. Desta forma fica previamente registrado nesta Ata de Julgamento dos documentos de Habilitação, que a Licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, findando o prazo para a realização da apresentação em **07 dias de Março de 2019 até as 17:30 Horas.**”

“Após a apresentação da solução do Software a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras deverá em até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.”

Registra-se que a licitante **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP** apresentou o sistema na Câmara Municipal de Laranjeiras. De tal maneira, o setor técnico da Câmara emitiu aos 11 dias de março de 2019, parecer técnico restando observado que a licença de uso de software apresentado pela empresa acima descrita, **ATENDE** aos requisitos estipulados no Anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2019.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio **DECLARA VENCEDORA DO CERTAME** a licitante **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com o Valor Global dos Serviços de Licença de uso de software para o período de 12 (doze) meses de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Sendo para o item 01 o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e para o item 02 do Lote 01 de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

[assinatura] [assinatura] 2



Nº PAGINA: 189
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nada mais havendo, encerra-se esta sessão **(13.03.2019, ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS)**.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro

Helma Barreto Silva
Equipe de Apoio

Jeane Rodrigues de Souza Moura
Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO:

| Nº DE ORDEM | EMPRESA | ASSINATURA: |
|--------------------|---|--------------------|
| 1) | X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ 17. 465.161/0001-53 - JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 036.125.104-10 | |



**GOVERNO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019 torna público que no Pregão Presencial que trata o Edital nº 001/2019, levado a efeito às 09: 30 horas do dia 13 de março de 2019, teve como declarada vencedora do certame a empresa: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 17.465.161/0001-53 com o valor global dos serviços de licença de uso de Software para o período de 12 (doze) meses de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2019.


Antony Michael Mitchell Oliveira Silva
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 183
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a adjudicar e homologar a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, para esta CÂMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019** e seus anexos, e Proposta de Preços da Contratada.

VENCEDORA: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP.

PERÍODO: de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DE R\$: 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).

Laranjeiras (SE), 13 de março de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CONTRATO Nº 16/2019



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal e a Empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP**, localizada à Av. Jorge Amado, nº 1565, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-330 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.161/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Jorgilânio do Nascimento Gomes, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (Licença de Uso de Software) pelo período de 12 meses, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo,



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º. 001/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software pelo período de 12 meses) será efetuado a vista em uma única parcela, no Valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e o pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que o Contrato terá o Valor Global estimado de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no edital e seus anexos, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente edital e seus anexos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- I - nos termos da Pregão Presencial nº. 001/2019 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)



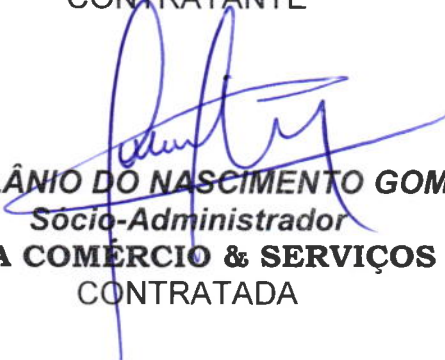
**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras no Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras, 13 de março de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE


JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Sócio-Administrador
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Juliana Batista de Campos
- II - Regiane dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 192
RUBRICA: 10

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro, CEP 49.170-000, nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, localizada à Av. Jorge Amado nº 1565, Bairro: Jardins, Cep: 49.025-330 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.465.161/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr(a). JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES, portador de C.I Nº 6.268.223 SSP/PE e C.P.F. nº 036.125.104-10, com o valor global dos serviços para licença de uso de software pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com a fonte orçamentária:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

Na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2019.

ANTONY MICHAEL MICHEL OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE CONTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.
Laranjeiras/SE, 13 de março de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara